



Handwritten initials or signature in the top right corner.

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO
Pelouro do Desporto e Associativismo

CONTRATO – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE ANCEDE

i

Introdução

Sendo a atividade desportiva uma componente indispensável na educação, formação e saúde dos jovens e da população em geral, e ciente do papel decisivo que os organismos associativos do desporto desempenham na formação desportiva da população, a Câmara Municipal de Baião, empenha-se na promoção da prática e cultura desportiva no concelho, de forma a satisfazer os imperativos de bem-estar físico e social da população;

Ciente das dificuldades com que as associações desportivas se deparam na prossecução desse objetivo, a Câmara Municipal tem vindo a apoiar o associativismo desportivo, quer disponibilizando infra estruturas e equipamentos desportivos, quer através da atribuição de comparticipações financeiras, reunindo esforços em prol da promoção do bem-estar da população e do incremento da sua participação desportiva;

Verificados os artigos 46.º, nº 3, da Lei 5/2007, de 16 de Janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e como regime dos contratos-programa de desenvolvimento previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, em conjugação com o disposto nos artigos 13º, alínea f) e 21º do Decreto-Lei n.º 159/2009, de 14 de Setembro;

Atendendo à fundamentada necessidade de financiamento da **Associação Desportiva de Ancede** para que possa continuar a promover e divulgar o seu projeto desportivo de formação e competição, foi deliberado celebrar o presente contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo.

ii

Articulado

Assim, entre:

Primeiro: Câmara Municipal de Baião, pessoa colectiva nº 506854299, com sede na Praça Heróis do Ultramar em Baião, a seguir designada por primeiro outorgante ou CMB, aqui representada pelo seu Presidente, Joaquim Paulo de Sousa Pereira, com poderes bastantes para representação neste acto nos termos do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.



E

Segundo: Associação Desportiva de Ancede, pessoa coletiva nº 501335137 adiante designado por segundo outorgante ou ADA com sede em Rua da Associação, 159, 4640-036 Ancede, Concelho de Baião, representado pelo seu Presidente, Augusto Carlos Cardoso de Sousa;

É celebrado o presente contrato-programa que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Primeira

(Objecto)

O presente contrato-programa tem por objecto a concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes, para o ano de 2019, em matéria de promoção e divulgação do projeto desportivo de formação e competição da ADA, na formação cívica e desportiva.

Segunda

(Comparticipação financeira)

A CMB compromete-se a prestar apoio financeiro faseado, ao Segundo Outorgante, no montante total de **10.400,00** (dez mil e quatrocentos euros), resultante da apreciação do seu plano anual de atividades para 2019/2020.

Terceira

(Finalidades da Participação financeira)

O valor financeiro mencionado na cláusula anterior terá como finalidade participar nas despesas inerentes ao desenvolvimento das atividades desportivas, conforme Plano de Atividades apresentado pelo Segundo Outorgante.

Quarta

(Obrigações das partes)

1 - A CMB compromete-se a atribuir ao Segundo Outorgante de forma faseada e desde que haja disponibilidade de tesouraria, durante os anos de 2019 e 2020, da seguinte forma:

- a) **Até ao final de 2019:** 5.200,00 € (cinco mil e duzentos euros) destinados a despesa corrente,
- b) **Até ao final da época 2019/2020:** 5.200,00 € (cinco mil e duzentos euros) destinados a despesa corrente.

2 - O segundo outorgante compromete-se a:

- a) Promover as condições necessárias à dinamização e divulgação da prática das modalidades por si desenvolvidas, assegurando a formação e competição de crianças e jovens, fomentando a prática do Desporto;
- b) Garantir a promoção e divulgação do Concelho de Baião em todas as suas atividades e representações;

- Jy A1
- c) Utilizar nos seus equipamentos de jogo, o logótipo "Baião vida natural", colocado na parte frontal da camisola, de forma visível e destacada;
 - d) Entregar à CMB o seu relatório anual de atividades e fazer referência expressa à execução do contrato-programa.

Quinta
(Vigência)

O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do Município, e termina a 31 de Dezembro do corrente ano.

Sexta
(Fiscalização)

A CMB é responsável pela fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

Sétima
(Denúncia)

A parte que pretender denunciar o presente contrato-programa, terá de notificar o outro outorgante da sua intenção por escrito e fundamentadamente, com antecedência mínima de 30 dias.

Oitava
(Lacunas)

Os outorgantes comprometem-se a assegurar uma estreita colaboração na prestação do objecto do presente contrato-programa e a resolver, por consenso, eventuais lacunas que se levantem no âmbito da execução da mesma.

Nona
(Alterações)

As alterações ao presente contrato-programa carecem do prévio consentimento dos dois outorgantes.

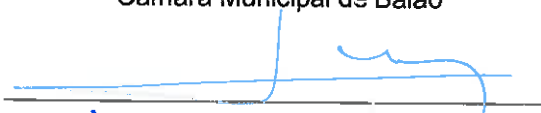
Décima
(Legislação aplicável)

O presente contrato-programa rege-se pelos artigos 46.º, nº 3, da Lei 5/2007, de 16 de Janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo), em conjugação com o disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º, alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, todos na sua redação atual.

Feito e assinado em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos exemplares em cada uma das partes.

Baião, 10 de outubro de 2019

Pelo Primeiro Outorgante, o Presidente da
Câmara Municipal de Baião



(Dr. Joaquim Paulo de Sousa Pereira)

Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da
Associação Desportiva de Ancede



(Sr. Augusto Carlos Cardoso de Sousa)